LEI Nº 1568, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
(Projeto de Lei nº 1571, de 23 de fevereiro de 2021, do Executivo)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º e ARTIGO 23 DA LEI MUNICIPAL Nº 591/2001, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 15 de março de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O art. 5º da Lei Municipal nº 591/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º – Poderão realizar-se sob regime de adiantamento, os pagamentos das seguintes espécies de despesas:

I. Despesas com material de consumo;
II. Despesas com serviços de terceiros;
III. Despesas com transportes em geral;
IV. Despesas judiciais.

Art. 2° - O art. 23 da Lei Municipal nº 591/2001, passa a vigorar com a seguinte redação, suprimindo-se o seu *Parágrafo Único:*

"Art. 23 – Nenhuma despesa realizada pelo Regime de Adiantamento poderá ultrapassar o valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)."

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 16 de março de 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

§1º. No loteamento "***Délcio Eduardo Mendel***", poderão ser adquiridos no máximo 4 (quatro) lotes por Cadastro de Pessoa Física - CPF. Por Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ poderão ser adquiridos até 35 (trinta e cinco) lotes, sendo que, após a edificação de residências na totalidade dos lotes, a empresa poderá habilitar-se a novas aquisições.

§2º - Na quadra B-15, localizada no loteamento denominado Água Boa Expansão Urbana, "***Bairro Primavera"***, inscrita na matrícula n.º 11.191, do Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT, poderão ser adquiridos no máximo 1 (um) lote, seja por Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

§3º - Na quadra 03, localizada no "***Bairro Cristalino III"***, inscrita na matrícula n.º 9.877, do Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT, poderá ser adquirido o lote nº 25, seja por Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

§4º - No loteamento denominado ***"Cidade Alta - Bairro Primavera"***, inscrita na matrícula n.º 5.850, do Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT, poderão ser adquiridos de forma conjunta e/ou individual, os lotes 5 e 6, seja por Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

§ 5º Fica prevista a possibilidade de reversão de escritura nos seguintes casos, quando comprovadamente houver:

I. Omissão ou erro evidente cometido na transposição de qualquer elemento no contrato;

II. Autorização indevida para o contrato.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 16 de março de 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREVIDENCIA
PORTARIA N. º 05/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do Sr. Irani Mews, em decorrência do óbito da inativa Sra. Enerina Fiorentini Mews".

O Diretor Executivo do ***ÁGUA-PREVI****, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos Art. 40, parágrafo 7º, inciso "I", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 7º, inciso "I", Art. 28, inciso "I", Art. 29, inciso "I", da Lei Municipal n. º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **pensão por morte** em favor do Sr. Irani Mews, portador do RG. n.º 0419266-4 – SSP/MT, inscrito no CPF n.º 212. 381.039-87, Título Eleitoral 006863581821, Zona 030, Seção 0027, em decorrência do óbito da inativa Sra. Enerina Fiorentini Mews, portadora do RG n.º 315.244 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 196.497.620-00, Título de Eleitor n.º 006863601848, Zona "030', Seção "0087", aposentada no cargo de **Atendente, Nível "III", Classe "E",** lotada na Biblioteca Pública Municipal de Água Boa, matrícula n.º 241.1, com 100% (cem por cento) dos proventos de forma integral e vitalícia, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 05/2021, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2020, data do requerimento do dependente, revoga-se neste ato a portaria n.º 26/2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 15 de março de 2021.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Dr. Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1568, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 1571, de 23 de fevereiro de 2021, do Executivo)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º e ARTIGO 23 DA LEI MUNICIPAL Nº 591/2001, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 15 de março de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O art. 5º da Lei Municipal nº 591/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º – Poderão realizar-se sob regime de adiantamento, os pagamentos das seguintes espécies de despesas:

I. Despesas com material de consumo;

II. Despesas com serviços de terceiros;

III. Despesas com transportes em geral;

IV. Despesas judiciais.

Art. 2° - O art. 23 da Lei Municipal nº 591/2001, passa a vigorar com a seguinte redação, suprimindo-se o seu *Parágrafo Único:*

"Art. 23 – Nenhuma despesa realizada pelo Regime de Adiantamento poderá ultrapassar o valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)."

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 16 de março de 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 041/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:017/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CASANOVA E CIA LTDA